

LEI N° 307/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 66.461,85 no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de São Francisco de Assis do Piauí autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 66.461,85 (sessenta e seis reais quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

PODER: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA

FUNÇÃO: 13- CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0015- DESENVOLVIMENTO DA

CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2120 – AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2121 – DEMAIS AÇÕES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	CUSTEIO
300000 DESPESAS CORRENTES	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - AUDIO VISUAL)	R\$ 47.300,90
300000 DESPESAS CORRENTES	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - DEMAIS SETORES)	R\$ 19.160,95
	TOTAL	R\$ 66.461,85

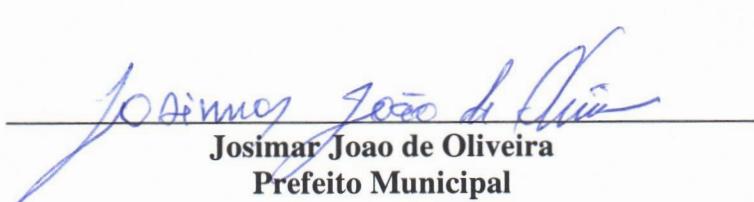
Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.



Josimar Joao de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF:654.642.223-91

Iasmim da Costa Silva
 Chefe de Gabinete
 CPF:051.976.383-11

Rua Arcanjo Jose de Sousa nº 643, centro
 São Francisco de Assis do Piauí - PI
 CEP 64.745-000